



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

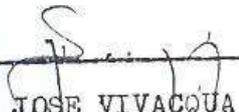
L E I      N.      2 6 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar a sub-  
venção anual devida ao Hospital "Luz e Trabalho" -  
desta cidade, de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros)  
para Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).-
- Art. 2º - Fica igualmente autorizado o mesmo Poder a abrir -  
crédito especial para fazer face as exigências da  
presente lei, na quantia de Cr\$28.000,00 (vinte e  
oito mil cruzeiros), até sua incorporação aos pró-  
ximos futuros orçamentos.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro  
de mil novecentos e sessenta (1960), revogadas-  
as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 9 de Dezembro de 1959.-

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VIVACQUA  
-Prefeito Municipal-